

LEI Nº 557/06

DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel à empresa CARLA SCHEFFER ANTUNES – SERRARIA ME, estabelecida em Tabaí.

ENÍDIO NASCIMENTO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tabaí em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel como forma de incentivo, de acordo com a Lei nº 433/06, à empresa CARLA SCHEFFER ANTUNES – SERRARIA ME, inscrita no CNPJ nº 08.000.717/0001-45 no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por um período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Único. O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo valor do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

Art. 2º A empresa deverá manter no seu quadro funcional no mínimo 07 (sete) empregados, devidamente registrados, bem como o pagamento dos impostos em dia, sob pena de cancelamento do incentivo, devendo apresentar mensalmente demonstrativo de quadro funcional.

Art. 3º Para recebimento do incentivo, que trata a presente Lei, a empresa deverá apresentar a tesouraria da Prefeitura recibo comprovante do pagamento de aluguel a locatária.

Art. 4º O pagamento do benefício será efetuado mensalmente até o dia quinze (15) do mês subsequente ao vencido mediante recibo.

Parágrafo único. Em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a presente concessão de incentivo.

Art. 5º Para cobertura da despesa decorrente da aplicação desta lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

09 – Sec. Munic. da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano

2.061 – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social

3.3.90.36.00.00.00.0001-475 Outros serviços de terceiros – P. Física R\$ 1.400,00

Art. 6º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional suplementar que trata o Art. 5º da presente lei a redução de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

05 – Sec. Munic. da Agricultura, Reflorestamento e Desenv. Rural

2.010 Convênio com a EMATER-RS

3.3.90.39.00.00.00.0001-103 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica R\$1.400,00

Art. 7º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 22 de setembro de 2006.

ENÍDIO NASCIMENTO PEREIRA
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal de Tabáí

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi
Supervisora de Planejamento